



OUTROS



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS**



**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, de 10 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado pela Intimação de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.186/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MANOEL EDUARDO PIRES	944.610.718-20	9021/01266/2023

Titular do Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmem Ligia Possidônio de Oliveira	Matrícula: 00002903
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2023

Data de desafixação: 25/11/2023

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº 326/2023**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO ADÃO BASÍLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDE** a contar de 01 de novembro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao segurado **ADÃO BASÍLIO**, no cargo de operador de máquinas II, atualmente no Nível III, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, matriculado sob o nº 070, servidor efetivo do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 2.891,28 (dois mil oitocentos e noventa e um real e vinte e oito centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com reajuste na forma da Lei, em decorrência do direito adquirido.

**Parágrafo Único-** O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2023.

**Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Presidente



**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº 326/2023**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO ADÃO BASÍLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDE** a contar de 01 de novembro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao segurado **ADÃO BASÍLIO**, no cargo de operador de máquinas II, atualmente no Nível III, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, matriculado sob o nº 070, servidor efetivo do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 2.891,28 (dois mil oitocentos e noventa e um real e vinte e oito centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com reajuste na forma da Lei, em decorrência do direito adquirido.

**Parágrafo Único-** O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

**2º-** Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2023.

  
**Gilson Sebastião Menezes**  
**D.retor Presidente**